Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete

CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE - MG
Fls. 52

Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete-MG
-22-Mar-2023-11:34-044328-1/2

PARECER DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA, PATRIMÔNIO HISTÓRICO E TURISMO AO PROJETO DE LEI Nº 097-E-2022

EXPEDIENTE
23/03/23

RELATÓRIO

O projeto de Lei nº 097-E-2022 que **"ALTERA O DISPOSITIVO DA LEI Nº 5.114, DE 04 DE JUNHO DE 2009, QUE "INSTITUIU O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CONSELHEIRO LAFAIETE, REVOGA AS LEIS Nº 2.502, DE 09 DE OUTUBRO DE 1984 E 4.419, DE 16 DE AGOSTO DE 2001" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS",** de autoria do Poder Executivo Municipal, vem a esta Comissão para emissão de parecer, em consonância com o art. 89, inciso I, alíneas "a" e "b" do Regimento Interno.

RELATÓRIO

Nas fls. 15/21, foi exarado o parecer da procuradoria do legislativo, entendendo que o projeto se afigura revestido das condições de legalidade e constitucionalidade, sugerindo apenas emendas de técnica legislativa.

Nas fls. 23/25 foi exarado o parecer da comissão de legislação e justiça, que entendeu pela inexistência de óbice para a tramitação regimental do presente projeto de lei, também apresentando emendas de técnica legislativa.

Nas fls. 27, parecer favorável da Comissão de Serviços Públicos, Administração Municipal, Política Urbana e Rural ao projeto.

Nas fls. 29/30, foi exarado parecer desta Comissão, entendendo pela necessidade de submissão à diligência, consistente em reunião, para que o Conselho de Educação possa se manifestar, uma vez que não há comprovação de que o projeto foi estruturado com sua paqrticipação.

Nas fls. 35/37, novamente esta Comissão submeteu o projeto à diligência para que o proponente encaminhasse o substitutivo conforme reunião realizada.

CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE - MG
Fls. 53

PARECER DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA, PATRIMÔNIO HISTÓRICO E TURISMO AO PROJETO DE LEI Nº 097-E-2022

Nas fls. 38/39v., o proponente apresentou as alterações para que o projeto possa ter sua regular tramitação.

Nas fls. 41/43, esta comissão emitiu parecer entendendo pela necessidade de submissão à diligência, consistente na concessão de prazo de 15 dias para que o Conselho de Educação pudesse se manifestar acerca das alterações.

Nas fls. 45/50, o Conselho Municipal de Educação apresentou parecer favorável a nova composição enviada através do oficio nº 142/2023, apenas reforçando a necessidade de revisão geral da Lei de Criação e Regimento Interno, para que seja um processo integral e coerente.

Nas fls. 51, comunicado nº 053/2023 para que esta comissão emita seu parecer.

FUNDAMENTAÇÃO

O projeto de Lei em análise, segundo sua justificativa, visa a adequação da l.egislação que instituiu o Conselho de Educação através de recvomendação administrativa expedida pelo Minsitério Público, a qual dispôs sobre a necessidade de composição paritária, na representatividade entre governo e organizações não governamentais.

No tocante ao tema tratado, esta Comissão entendeu que seria pertinente que projeto fosse baixado em diligência para que o Conselho de Educação se manifestasse, tendo em vista a tratativa ser de interesse direto destes e não há comprovação de ue o projeto foi estruturado com a sua participação.

No dia 01 de dezembro de 2022 foi realizada reunião solicitada por esta comissão, que restou definido que o proponente encaminharia substitutivo com alterações pontuais e em comum acordo com o Conselho de Educação.

CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE - MG
Fls. 54

PARECER DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA, PATRIMÔNIO HISTÓRICO E TURISMO AO PROJETO DE LEI Nº 097-E-2022

Tal substitutivo foi apresentado, às fls. 38/39v e às fls. 45/50, o Conselho Municipal de Educação apresentou parecer favorável a alteração.

CONCLUSÃO

Diante dos argumentos retro, concluímos que não existe impedimento para o projeto dar andamento, sendo esta comissão de parecer favorável à aprovação do Projeto de Lei em apreço, que o mesmo seja discutido e votado pela Câmara em Plenário.

SALA DAS SESSÕES, 20 DE MARÇO DE 2023

VEREADOR SANDRO JOSÉ DOS SANTOS

VEREADOR WASHINGTON FERNADO BANDEIRA

VEREADOR OSWALDO ALVES BARBOSA

Comunicado nº 069/2023

Comunicamos aos membros da Comissão de Economia, Finanças, Tributação e Orçamentos, Vereadores Erivelton Martins Jayme da Silva, Eustáquio Cândido da Silva e Angelino Cláudio Pimenta Neto, que o Projeto de Lei abaixo relacionado já se encontra à disposição da Comissão para parecer, e que o prazo regimental para o mesmo é de 10 (dez) dias, conforme dispõe o § 4º do art. 106 c/c art. 342 do Regimento Interno.

Comunicamos também que o Projeto relacionado já foi previamente analisado pela Procuradoria do Legislativo, pela Comissão de Legislação e Justiça e pelas Comissões de Serviços Públicos, Administração Municipal, Política Urbana e Rural e de Educação, Esporte, Cultura, Patrimônio Histórico e Turismo.

Nº	***Assunto***	***Autor***
Projeto de Lei 097-E-2022	Altera dispositivo da Lei nº 5.114, de 04 de junho de 2009, que "Institui o Conselho Municipal de Educação de Conselheiro Lafaiete, revoga as Leis nº 2.502, de 09 de outubro de 1984 e 4.419, de 16 de agosto de 2001" e dá outras providências.	Executivo

Gilcinéa da Conceição Teles
Procuradora do Legislativo
OAB/MG 81.681